



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 142, DE 04 DE Dezembro DE 2025.

RECEDEMOS

04/12/2025
Ambrósio

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL CONFORME O CASO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de São Gotardo autorizado a conceder subvenção social conforme o caso, conforme determina o art. 138 e art. 139, §4º da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 165, §9º e art. 166, §§9º ao 18, da Constituição Federal, sendo as entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2025:

INSTITUIÇÃO	VALOR
Associação dos Moradores da Agrovila D. Antonina A Neves - AMAAN	R\$1.000,00

Art. 2º Fica estabelecida a obrigação de apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos a título de subvenções sociais e/ou contribuições nos anos anteriores, para fins de recebimento de qualquer contribuição à título de subvenção e/ou contribuição social do Poder Público Municipal no ano de 2025.

Art. 3º Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão as dotações existentes do orçamento de 2025, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 4 de dezembro de 2025.

Assinado de forma digital
por MAKOTO EDISON
SEKITA:32882157991
Dados: 2025.12.04
13:35:45 -03'00'

Makoto Edison Sekita

Prefeito Municipal de São Gotardo



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Submeto à elevada apreciação desta Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza a concessão de subvenção social à Associação dos Moradores da Agrovila D. Antonina A. Neves – AMAAN, no exercício de 2025, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para aplicação em projeto de ação natalina “Natal do Menor” na comunidade.

A proposta tem por finalidade apoiar ação social voltada às crianças e adolescentes da Agrovila D. Antonina A. Neves, em especial aquelas em situação de vulnerabilidade social, por meio da realização de atividades alusivas ao período natalino, tais como:

- realização de confraternização comunitária;
- atividades recreativas, culturais e educativas;
- ações de integração entre famílias, crianças, adolescentes e a própria comunidade.

Tais iniciativas contribuem para a promoção da dignidade da pessoa humana e para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, em consonância com o disposto no art. 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, que asseguram, com absoluta prioridade, o direito à convivência familiar e comunitária, ao lazer, à cultura, à educação e à proteção integral.

A Associação dos Moradores da Agrovila D. Antonina A. Neves – AMAAN é entidade atuante na comunidade, desenvolvendo ações de interesse público e social, com reconhecida inserção local, fato que justifica o apoio do Poder Público Municipal, especialmente em projetos que fortalecem os vínculos comunitários, estimulam a solidariedade e minimizam os efeitos da vulnerabilidade social no público infantojuvenil.

Registre-se, ainda, que o Projeto de Lei condiciona a concessão da subvenção à prestação de contas dos recursos recebidos a título de subvenções sociais e/ou contribuições em exercícios anteriores, reforçando o compromisso do Município com a legalidade, a transparência e o controle dos gastos públicos, em observância aos princípios constitucionais da moralidade, publicidade e eficiência.

As despesas decorrentes da presente autorização correrão à conta das dotações existentes no orçamento de 2025, incluindo-se eventuais créditos adicionais, não acarretando desequilíbrio nas contas municipais e observando-se o planejamento orçamentário já aprovado.



Diante do exposto, resta evidenciado que a presente proposição atende ao interesse público, contribui para a promoção da inclusão social e para a valorização das crianças e adolescentes da comunidade, razão pela qual solicitamos a esta Casa Legislativa a aprovação do Projeto de Lei, em regime de tramitação regular.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 4 de dezembro de 2025.

MAKOTO EDISON Assinado de forma digital
por MAKOTO EDISON
SEKITA:32882157991 SEKITA:32882157991
991 Dados: 2025.12.04 13:35:58
-03'00'

Makoto Edison Sekita
Prefeito Municipal de São Gotardo

